

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 008/2020

Município: Nova Venécia

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

CNPJ: 28.151.363/0001-47

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo

CNPJ: 26.064.356/0001-82

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização nos arquivos do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários da Cesan no município de Nova Venécia, referente ao período de janeiro de 2013 a agosto de 2018. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/008/2020, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87308339.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli

Matrícula: 4186630

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local:

Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:

Matrícula:

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local:

Hora:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 008/2020

Município: Nova Venécia

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foram realizadas 13 vistorias fora do prazo no período de 01/2013 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 160709, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C1:	Advertência
CONSTATAÇÃO C2	Foram realizadas 8 ligações de esgoto fora do prazo no período de 01/2013 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 160709, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C2:	Advertência
CONSTATAÇÃO C3	Foram realizados 14 serviços de religação (supressão) fora do prazo no período de 01/2013 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 160709, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C3:	Advertência
CONSTATAÇÃO C4	Foram realizados 28 serviços de restabelecimento (corte) fora do prazo no período de 01/2013 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 160709, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C4:	Advertência
CONSTATAÇÃO C5	Houve a suspensão de um serviço essencial (fornecimento de água tratada) pela prestadora para com o número de 05 (cinco) usuários durante apuração da série histórica. Destaca-se que em uma dessas suspensões a data de execução é superior a data de registro.
ENQUADRAMENTO	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 160709, Art. 43 da Lei

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 008/2020

Município: Nova Venécia

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

7. DAS CONSTATAÇÕES

LEGAL	Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C5:	Advertência

CONSTATAÇÃO C6	Foi constatada a ausência de informações referente ao indicador de atendimento "Tempo Médio de Espera (TME) ", o mesmo se encontrava zerado durante todos os meses dos anos 2013, 2014 e 2015.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 160709, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C6:	Advertência

CONSTATAÇÃO C7	Foi constatado que durante os anos de 2013 a 2018, ocorreram 8 vazamentos com tempo de execução do reparo superior a 24 (vinte e quatro) horas.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 160709, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C7:	Advertência

CONSTATAÇÃO C8	A empresa realizou leituras com prazo superior a 34 dias entre as leituras 1,2,3,60 e 80.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 160709, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C8:	Advertência

Município: Nova Venécia

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1 e D2: A CESAN deve cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.

Prazo para atendimento: 30 dias.

Determinações D3 e D4: A CESAN deve efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 30 dias.

Determinação D5: A CESAN deve suspender e/ou interromper indevidamente a prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D6: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 30 dias.

Determinação D7: A CESAN deve efetuar, tempestivamente, reparos de caráter urgente nos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, conforme regramento vigente.

Prazo para atendimento: 60 dias.

Determinação D8: A CESAN deve realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em desconformidade com o que dispõe o regramento vigente.

Prazo para atendimento: 60 dias.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/008/2020.